

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.339/79

ALTERA A

LEI Nº. 1.070/73

LEI Nº 1339, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979.

Altera a redação dos artigos
26 e 27 da Lei nº 1.070 de
20 de dezembro de 1973.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou em sessão de 23 de novembro de 1979 e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os artigos 26 e 27 da Lei Nº 1.070
de 20 de dezembro de 1973, respectivamente, passam a ter as seguin-
tes redações:

"Artigo 26 º - O Imposto devido anualmente so-
bre os Imóveis Não Edificados (terrenos), será calculado sobre o
valor venal do imóvel, a razão de:-

ESPECIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL	INDICES OU COEFICIENTES SOBRE O VALOR VENAL
I - Imóveis situados em vias e logradouros públicos dotados de GUIAS, SARJETAS e PAVIMENTAÇÃO:-	
a) - Destituídos de MURO e PASSEIO	0,04.8
b) - Dotados de MURO e destituídos de PASSEIO	0,03.2
c) - Dotados de PASSEIO e destituídos de MURO	0,03.2
d) - Dotados de MURO e PASSEIO	0,01.6
II - Imóveis situados em vias e logradouros públicos, dotados de GUIAS E SARJETAS e destituídos de PAVIMENTAÇÃO:	
a) - Destituídos de MURO e PASSEIO	0,03.2
b) - Dotados de MURO e destituído de PASSEIO	0,02.4
c) - Dotados de PASSEIO e destituídos de MURO	0,02.4
d) - Dotados de MURO e PASSEIO	0,01.6
III - Imóveis situados em vias e logradouros públicos destituídos de GUIAS e SARJETAS:-	
a) - Sejam ou não dotados de MURO ou PASSEIO	0,01.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

F1s.2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1339, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979.

Parágrafo Único - Os Coeficientes ou Índices aplicáveis para os casos de imóveis destituídos de MUROS e PASEIOS, serão aplicados após 2(dois) ano de registro no Cadastro Imobiliário da Prefeitura e vigorarão até o final do exercício em que for corrigida a irregularidade pelo próprio contribuinte, terceiros ou pela Administração Municipal.

Artigo 27 - Sobre o valor venal dos imóveis CONSTRUÍDOS ou EDIFICADOS será aplicado o coeficiente de 0,01."

Artigo 2º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 27 da Lei Nº 1070 de 20 de dezembro de 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1979.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

INCLUIÇÃO NO QUADRO DE EDITAIS EM 30/11/1979
PUBLICADO NO JORNAL

Mococa
Nº 3.811 PAG. 12

EM 23/12/1979

MOCOCA 30, 11, 1979

CSG

JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças